



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1668/2013

JARDIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 18 – INCISO IV, DA LEI Nº 083/2011, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS – IPJ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O inciso IV, do art. 18, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Jardim – MS, passa a ter a seguinte redação:

*§ 4º. A Responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos art. 16, 17,19 e 20 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá no último dia útil do mês subsequente.*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
Prefeito Municipal